



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN**

**DECISÃO 5121/2019**

**Reunião:** ORDINÁRIA - Nº 613/2019 - Câmara Especializada de Eng Civil - 07/10/2019 das 18:00 as 22:00

**Decisão:** 5121/2019

**Referência:** 4418313/2017 - Auto: 35431/2017

**Interessado:** CONSTRUTORA PISO FORTE LTDA

**EMENTA:** Mantém com redução da multa a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA(ART) POR PESSOA JURIDICA - por infração ao(a) art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977

**DECISÃO**

A Câmara Especializada De Eng Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 07 de outubro de 2019, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Edgard César Burlamaqui De Lima, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Construtora Piso Forte Ltda, Art. 1º da Lei nº 6.496/77 - Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)" na prestação de serviços de Engenharia e Agronomia; Resolução Confea nº 1.025/09 - Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. A autuada apresentou defesa a esta câmara especializada argumentando que a área do serviço sob a sua responsabilidade técnica é menor do que àquela indicada no Auto de Infração, e que já teria registrado a ART nº RN20170165389 referente ao serviço. Constatou-se que a citada ART regularizou o fato gerador da infração em 06/12/2017, após a lavratura do Auto de Infração., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) relatório de fiscalização: 35431/2017 do(a) interessado(a) Construtora Piso Forte Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Alessandro Ricard Costa De Araujo Camara**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Cassio Freire Camara, Edgard César Burlamaqui De Lima, Fabiano Karlo Martins Varela Camilo, Francisco Vilmar Pereira Segundo, Henrique Alfredo De Macedo Coelho, Joao Luciano Dantas De Faria, Jorian Alves De Moraes, Jose Jacome Neto, José Pereira, Lucas Goncalves Costa, Luciano Cavalcanti Xavier, Lucildo Hildegardes Camara, Reginaldo Clemente, Reginaldo Vasconcelos Do Nascimento, Tarcisio Eimar Ferreira Sobrinho, Vital Duarte Nóbrega. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

**Cientifique-se e cumpra-se.**

Natal, 07 de outubro de 2019.

**ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAUJO CAMARA**  
Coordenador da Reunião